



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4.524/2008
(22 de Fevereiro de 2.008.)

Dispõe sobre: **CRIAÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Emprego, a **CASA DO EMPREENDEDOR DE CAIEIRAS**, destinada a orientar o empreendedor quanto ao registro e legalização de empresas, captação de recursos financeiros, treinamento específicos, orientações gerais sobre a viabilidade da exploração da atividade econômica pretendida, obrigações tributárias e sociais e contabilidade, dentre outros objetivos nos termos desta Lei.

ARTIGO 2º - A **CASA DO EMPREENDEDOR DE CAIEIRAS** tem, ainda, por objeto, agregar em um único espaço serviços destinados aos Empreendedores para:

I – Executar políticas públicas que visem apoiar os Empreendedores de Caieiras;

II – Promover e desenvolver estudos, cursos e pesquisas relativas à questão do Empreendedorismo;

III – Criar e desenvolver programas e projetos destinados aos Empreendedores;

IV – Firmar parcerias, convênios, com entidades, empresas públicas e privadas, visando prestar serviços que venham facilitar o desenvolvimento do Empreendedorismo;

V – Desenvolver serviços de Legalização Empresarial, em convênio com órgãos competentes que atuem no setor, cobrando pelos serviços de acordo com as tabelas de valores estabelecidos pelos órgãos conveniados;

VI – Criar instrumentos e mecanismos que estimulem o contínuo crescimento das atividades cooperativistas do Município;

VII – Prestar assistência educativa e técnica às cooperativas sediadas no Município;

VIII – Apoiar técnica e operacionalmente o cooperativismo no Município, promovendo parcerias para o desenvolvimento do Sistema Cooperativista no âmbito municipal e estadual.

IX – Estimular a forma cooperativista de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação com base nos princípios gerais do associativismo e da legislação vigente;

X – Criar mecanismos de triagem e qualificação da informalidade visando fomentar a implementação de novas sociedades cooperativas;

AS COMISSÕES
8.5. em
PRESIDENTE
4.524/2008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____

(22 de Fevereiro de 2.008.)

trabalho e renda;

XI – Fomentar e fortalecer as alternativas de geração de

XII – Proporcionar qualificação técnica, e

XIII – Combater o desemprego.

ARTIGO 3º - A Casa do Empreendedor de Caieiras terá um Plano de Trabalho e a Estrutura de Organização Funcional que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Emprego.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho e a Estrutura de Organização Funcional, ficarão vinculadas ao Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e do Emprego.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Fevereiro de 2008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 320/08

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 22 de Fevereiro de 2008.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 7 1 4 – Dispões sobre: CRIAÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM N.º 3 714

(22 de Fevereiro de 2.008.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre a **CRIAÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por finalidade a criação, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Emprego, da **CASA DO EMPREENDEDOR DE CAIEIRAS**, destinada a orientar o empreendedor quanto ao registro e legalização de empresas, captação de recursos financeiros, treinamentos específicos, orientações gerais sobre a viabilidade da exploração da atividade econômica pretendida, obrigações tributárias e sociais e contabilidade, dentre outros objetivos especificados no Projeto de Lei.

Ressaltamos que a presente medida se destina inicialmente a prestar serviços de orientação ao Empreendedor, contudo, visa reunir, no futuro, num só espaço, representações de órgãos como a Receita Federal, Receita Estadual, Junta Comercial de São Paulo, Agentes Financeiros, Vigilância Sanitária e órgãos municipais envolvidos com o registro de empresas.

Assim expondo requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc